



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

RUA ESPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, Nº 70 – CENTRO – ABAIARA-CE  
CGC: 07.411.531/0001-16 CGF: 06.920.222-2

**LEI Nº 312 /2005. de 02 de março de 2005.**

Autoriza a concessão, com exclusividade, à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, a realizar a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Abaiara-CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É outorgada à Companhia de água e Esgoto do Ceará – CAGECE, sociedade de economia mista integrante da administração pública do Estado do Ceará, criada pela Lei Nº 9.499, de 20 de julho de 1.971, a concessão para explorar, com exclusividade, no prazo de 30 ( trinta ) anos, os serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários do Município de Abaiara -CE, para fins de implantação, exploração, ampliação e melhoramentos dos mesmos..

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com a CAGECE objetivando o cumprimento do disposto no artigo anterior.

**Art. 2º** - A remuneração dos serviços ora outorgados realizar-se-á através do pagamento de tarifas pelos usuários à Companhia de Água e Esgoto do ceará – CAGECE, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas incidentes.



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

RUA ESPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, Nº 70 – CENTRO – ABAIARA-CE

CGC: 07.411.531/0001-16 .

CGF: 06.920.222-2

**Art. 3º** - É vedado à concessionária conceder isenção de tarifas de seus serviços.

**Art. 4º** - Caberá ao Município de Abaiara - CE acompanhar e fiscalizar os serviços ora outorgados à CAGECE.

**Parágrafo Primeiro** - O Município delegará as atividades de fiscalização quanto as tarifas ao Estado do Ceará, que as exercerá através dos seus Órgãos Técnicos Competentes.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Município poderá delegar as atividades gerais de fiscalização à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

**Art. 5º** - Poderá o Município firmar instrumento de convênio com a CAGECE visando a cooperação técnica e administrativa necessária para a continuidade do processo de operação e manutenção dos sistemas de água e esgotamento sanitário mediante a cessão de servidores do primeiro à outorgada concessionária.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaiara - CE, aos 02 de março de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MOREIRA SAMPAIO**  
Prefeito Municipal